



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**1709  
12**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 150/2019  
PROCESSO 6785/2019 – TP 05/2019**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública, o Sr. **IVANDERLEI BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG 8.708.118-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 633.800.646-53 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** de outro lado a empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Av. Luís Viana, 6462, Bloco B, Sala 207, Patamares, Salvador, BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.003/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Felipe Cruz Scalabrini**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.809.756-2 e do CPF/MF sob o nº 270.442.648-16.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **06 de setembro de 2019**, que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e emergencial no parque de ativos de Iluminação Pública no município**", para **PRORROGAÇÃO** em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.008.641,39 (um milhão e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2021	2022
INFRAESTRUTURA	710 - 15.01.15.452.0019.2.009.339039.01.1100000	R\$ 294.187,07	R\$ 714.454,32
TOTAL		R\$ 1.008.641,39	

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 10 de setembro de 2021.

**IVANDERLEI BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**  
Representante Legal  
Felipe Scalabrini  
RG: 26.809.756-SSP/SP  
CPF/MF 270.442.648-16

**Testemunhas:**

**CARLSO ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG 06.672.433-7

**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

